

EDITAL - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2019
CONVÊNIO Nº. 883570/2019

Hospital Evangélico de Rio Verde, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.608.131/0001-81, situado na Rua Abel Pereira de Castro, número 644, Centro, Rio Verde – Goiás, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização da Cotação Prévia de Preços, no âmbito do Convênio nº. 883570/2019, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde e o Hospital Evangélico de Rio Verde, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Federal nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

1 - OBJETO

A Cotação Prévia de Preços tem por objetivo a seleção da melhor proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Evangélico de Rio Verde.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o objeto do Convênio nº. 883570/2019, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde e o Hospital Evangélico de Rio Verde.

3 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; contendo o nome empresarial e fantasia da Empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação ou procurador, desde que a procuração esteja anexa; possuir discriminação detalhada do equipamento como marca/modelo, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por item, o qual deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, ocorrendo divergência de valores prevalecerão os escritos por extenso, com

validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da análise técnica, aceite do processo de Cotação Prévia de Preços e liberação dos recursos de acordo com disponibilidade orçamentaria pelo Concedente (Ministério da Saúde).

3.2 – O Prazo para recebimento de propostas ocorrerá do dia **16/10/2019** ao dia **30/10/2019**, devendo as empresas interessadas enviarem as propostas juntamente com os documentos de habilitação jurídica, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para o seguinte endereço eletrônico: **cotacao@hpdg.org.br**.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação prévia de preços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos de Habilitação Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) RG, CPF e Comprovante de Endereço do(s) dirigente(s)/ responsável(is) pela Empresa.

II - Documentos que comprovem Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidão negativa, referente ao domicílio ou sede da empresa licitante. As certidões deverão abranger os seguintes tributos de competência:
 - b.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa relativa a tributos federais e à dívida ativa da União.
 - b.2) Estadual: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS.
 - b.3) Municipal: Certidão de Tributos Mobiliários.
- c) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de

2011.

4.1.1 - As empresas poderão substituir os documentos de regularidade fiscal por meio da Declaração do SICAF atualizada, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

4.2 - Os documentos relacionados no item 4.1 devem ser encaminhados via e-mail juntamente com a proposta comercial.

4.3 - No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar cópias autenticadas ou vias originais dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débito vencidas deverá atualizá-las.

4.4 - É **VEDADA**, a participação nesta cotação, as empresas que constem:

- a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	01
NOME DO ITEM	CABINE DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA
QUANTIDADE	01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II TIPO A-1, PARA A MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DE RISCO MODERADO. FLUXO DE AR UNIDIRECIONAL VERTICAL. CONSTRUÍDA EXTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM REVESTIMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO E CÂMARA INTERNA DE TRABALHO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, E PLATAFORMA DE TRABALHO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO. PORTA FRONTAL EM VIDRO TEMPERADO COM DESLOCAMENTO VERTICAL TIPO GUILHOTINA E SISTEMA DE CONTRAPESOS QUE PERMITE PARAR EM QUALQUER PONTO DE SEU CURSO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO TIPO SIROCO, COM REGULAGEM ELETRÔNICA INTERNA DA VELOCIDADE, PARA COMPENSAR EVENTUAL PERDA DE PRESSÃO COM O DECORRER DO TEMPO DE USO; ÍNDICE DE RÚIDO MENOR QUE 67DB. SENTIDO DO FLUXO DO AR VERTICAL E FILTROS ABSOLUTO DE INSUFLAMENTO E DE EXAUSTÃO, DO TIPO HEPA (ALTA EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS), PLISSADO E EMOLDURADO EM AÇO GALVANIZADO, CLASSE A-3, COM EFICIÊNCIA DE 99,99% NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRAS. PRÉ-FILTRO FZ-02 PLISSADO SINTÉTICO, MOLDURA PAPELÃO, FILTRO HEPA, MOLDURA GALVANIZADA. HORÍMETRO QUE INDICA MINUTOS E HORAS CORRIDO DE FUNCIONAMENTO DA CABINA E OUTROS PARÂMETROS. LÂMPADA GERMICIDA INSTALADA NA ÁREA DE TRABALHO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AO USUÁRIO, UMA VEZ QUE A MESMA SE DESLIGA AO ABRIR-SE A PORTA FRONTAL DE VIDRO. ILUMINAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO COM LÂMPADA FLUORESCENTE E LÂMPADA GERMICIDA. MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS: 80 X 60X 110 CM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.ESPECIFICAR: SIM

ITEM	02
NOME DO ITEM	ANALISADOR BIOQUÍMICO
QUANTIDADE	01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 150 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA OU MAIS; MÍNIMO DE 30 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES ATIVA; MÍNIMO DE 60 POSIÇÕES, OU MAIS, SIMULTÂNEAS, DE CUBETAS DE REAÇÃO; SISTEMA AUTOMÁTICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETAS DE INCUBAÇÃO PARA REAÇÃO; 40 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES, QUE POSSIBILITEM O USO DE MICRO TUBOS OU TUBOS PRIMÁRIOS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES E OU CALIBRADORES E OU CONTROLES; DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRAS/REAGENTES, QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E EM TELA, NO CASO DE FALTA DE AMOSTRAS E OU DE FALTA DE REAGENTES; DEVERÁ ACEITAR AMOSTRAS DE URGÊNCIA PARA QUE, MESMO QUANDO HOUVER UMA ROTINA EM ANDAMENTO, O EQUIPAMENTO PRIORIZE A AMOSTRA DE URGÊNCIA, LIBERANDO O RESULTADO DESTA ASSIM QUE TERMINADO O TESTE E, POSTERIORMENTE, RETOMAR A ROTINA QUE ESTAVA EM ANDAMENTO, SEM DESCONTINUAR. TUDO DE FORMA AUTOMÁTICA; POSSUIR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS EMBUTIDO (INTERNAMENTE), INCORPORADO AO ROTOR DE AMOSTRAS, PERMITINDO AO OPERADOR DO EQUIPAMENTO ADICIONAR TUBOS PRIMÁRIOS, EM ORDEM ALEATÓRIA. PERMITIR INTERFACEAMENTO COM O SOFTWARE OPERACIONAL DO LABORATÓRIO, UTILIZANDO O LEITOR INTERNO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA AMOSTRAS; SOFTWARE OPERACIONAL EM PORTUGUÊS; SOFTWARE OPERACIONAL PARA DETERMINAR UMA PRÉ-DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS, CALIBRADORES OU CONTROLES A SEREM PROCESSADAS; SOFTWARE OPERACIONAL COM OPÇÃO PARA QUE SE DETERMINE UMA PÓS-DILUIÇÃO AUTOMÁTICA; SOFTWARE OPERACIONAL COM OPÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS E COMPLETO BANCO DE DADOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE; POSSUIR FILTROS DE ONDA COM, PELO MENOS, 9 COMPRIMENTOS DE ONDA DIFERENTES, SENDO OBRIGATÓRIO ABRANGER O RANGE DE APROXIMADAMENTE 340 ATÉ 750 NM; SISTEMA TOTALMENTE ABERTO COM POSSIBILIDADE DE O USUÁRIO DEFINIR O PERFIL DE TRABALHO, PARA QUALQUER MARCA DE REAGENTES, DO MERCADO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 200 PROGRAMAÇÕES, OU MAIS, DE TÉCNICAS (REAGENTES) DIFERENTES SIMULTANEAMENTE; ACESSÓRIOS: CPU (COMPUTADOR OPERACIONAL); MONITOR; MOUSE E TECLADO ADEQUADOS AO MODELO, NO-BREAK E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.ESPECIFICAR: SIM

ITEM	03
NOME DO ITEM	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA
QUANTIDADE	01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANÁLISE DE, NO MÍNIMO, 26 PARÂMETROS; REALIZANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TESTES: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, LEITURA ESPECTROFOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA (CIANOMETAHEMOGLOBINA), DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). SISTEMA: COMBINANDO IMPEDÂNCIA E CITOMETRIA DE FLUXO COMO PRINCÍPIOS DE MEDIDA. DOSAGEM DE HEMOGLOBINA: MÉTODO FOTOMÉTRICO. CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE 30µL, OU MENOS. LIMPEZA AUTOMÁTICA DA AGULHA DE ASPIRAÇÃO. SELEÇÃO DE HISTOGRAMAS PARA OS PARÂMETROS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICAS. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE RS 232 INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.ESPECIFICAR: SIM

ITEM	04
NOME DO ITEM	ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO
QUANTIDADE	01
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUI DISPLAY GRÁFICO E IMPRESSORA TÉRMICA. POSSUI SOFTWARE COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO E TESTE. PARÂMETROS: PH, PCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2CONT, A, AADO2, A/A. VOLUME DE AMOSTRA: ATÉ 80µL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.ESPECIFICAR: SIM	

ITEM	05
NOME DO ITEM	ANALISADOR DE ÍONS/ ELETRÓLITOS
QUANTIDADE	01
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANALISADOR DE ÍONS COM MÍNIMO DE 03 PARÂMETROS NA+, K+; CL-; CA+2 OU PH, COM LEITURA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, OU URINA E COM VOLUME DE AMOSTRA DE NO MÍNIMO 60 UL. REALIZAR NO MÍNIMO 80 ANÁLISES POR HORA. COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPLAY ALFANUMÉRICO, IMPRESSORA TÉRMICA E PORTA SERIAL RS232C. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.ESPECIFICAR: SIM	

Os equipamentos objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

6- DA GARANTIA

6.1 - O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão de obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, deve ter duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do equipamento.

6.2 - Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à instituição, mesmo após o “aceite” e/ou pagamento.

7- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1 - O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2 - O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realiza-la em prazo a ser definido por ambas as partes, a partir da data de recebimento do pedido da instituição.

7.3 - Informar na Proposta, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 - Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestadas durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estadia de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 - Informar ainda custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

8 - DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O contratado deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9 - DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a Instituição determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para a instituição.



10 - DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 - A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação do equipamento, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para seu recebimento e funcionamento.

10.2 - A instalação do equipamento deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitida pelo fornecedor.

10.3 - O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento a Equipe Técnica da Cotação e/ou demais profissionais indicados por esta equipe.

10.4 - O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham o equipamento, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à instituição o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

11.2 - A escolha recairá pela proposta que apresentar, valor dentro do estimado no plano de trabalho aprovado previamente pelo Ministério da Saúde, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referência e requisitos similares.

- a) havendo empate técnico entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço;

- b) A publicação do edital e o resultado da avaliação das propostas serão divulgados no site da instituição: www.herv.org.br.
- c) o prazo para impugnação será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação, e a instituição terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para julgá-la, cuja decisão não caberá recurso;
- d) após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

12 – DA CONDIÇÃO PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para custear as despesas desta Cotação, está **CONDICIONADA** a apresentação da comprovação da homologação deste processo no Portal de Convênios – SICONV, bem como, da conclusão da análise técnica, aceite do processo da Cotação e liberação dos recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentaria e financeira do Governo Federal na conta vinculada do Convênio nº 883570/2019 pelo Concedente (Ministério da Saúde), de acordo com disposto no Art. 41, Inciso II, alínea “b” e no Art. 66, inciso II, alínea “F”, da Portaria Interministerial nº 424/2016 e Subcláusula Terceira do Inciso II da Clausula Sétima do Termo de Convênio nº 883570/2019.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após a liberação dos recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentaria e financeira do Governo Federal na conta vinculada ao Convênio nº 883570/2019 pelo Concedente (Ministério da Saúde).

14 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada fará a entrega dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratante.

15 - DO PAGAMENTO

Os recursos para custear as despesas desta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do Convênio nº. 883570/2019, de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira do Governo Federal, sendo que:

- a) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratada, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, mediante a entrega do equipamento junto com a

edj



nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico após a instalação e o funcionamento do mesmo.

b) O aceite técnico será emitido pela equipe técnica indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento, instalação e colocação do equipamento em plenas condições de uso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Instituição.

b) O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

c) A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

d) A Instituição poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

e) Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição.

Rio Verde - GO, 14 de outubro de 2019.

Cláudio Demétrius de Oliveira
Presidente do Conselho Deliberativo
Hospital Evangélico de Rio Verde
CNPJ nº 02.608.131/0001-81